



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 349/95

Dispõe sobre contrato de comodato entre o Município de Rio Maria e a Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova, de uma área de terra urbana localizada na quadra nº 164, com área total de 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados), de acordo com o art. 14, § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Maria.

§ Único - Fica reservado para uso da Prefeitura, uma área de 20m (vinte metros) de frente (Rua 39) e 30m (trinta metros) de fundos (Av. 02) da quadra objeto do presente comodato, num total de 600m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º - Os direitos e obrigações das partes ficaram estabelecidos no contrato de comodato, sendo que findo o prazo contratual, o imóvel será restituído ao Município sem qualquer indenização à Associação.

Art. 3º - O prazo do contrato de comodato terá duração de 18 (dezoito) meses, a contar da sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de maio de 1995.


Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal